



CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE	
PROCESSO Nº 994	
15 / 02 / 2016	
RUBRICA	FOLHAS
①	

Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

**RESOLUÇÃO DE MESA Nº 003
DE 04 DE JANEIRO DE 2016.**

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e Regimento Interno,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação do trânsito de servidores junto ao Plenário da Casa.

CONSIDERANDO que a permanência destes servidores deve se dar somente para o atendimento ao Vereador.

CONSIDERANDO a necessidade de identificação destes servidores.

RESOLVE

1. Qualquer servidor para adentrar ao Plenário deverá estar devidamente identificado através de seu crachá funcional.
2. O servidor deverá adentrar ao Plenário para dar o devido atendimento ao Vereador, devendo, após, retornar ao recinto da assistência, ali permanecendo, enquanto for do interesse.
3. Compete ao Presidente determinar a retirada do servidor que infringir a presente determinação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 04 de janeiro de 2016.


VER. JOSÉ ANTONIO DA SILVA
PRESIDENTE


VER. IVAIR PEREIRA DE SOUZA
1º VICE-PRESIDENTE


VER. JOEL DE ÁVILA
2º VICE-PRESIDENTE


VER. PAULO ROBERTO MARIN ROLDÃO
1ª SECRETÁRIO


VER. FLAVIO VELEDA MACIEL
1ª SECRETÁRIO